



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de Julho do ano de 2019, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, com sede na Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.512.469/0001-26, representada neste ato pelo Excelentíssimo Secretário de Saúde, o Senhor **MURILO PORTO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e as empresas **O AMIGÃO AUTOPEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.272.446/0001-51, com sede na Av. Chanceler Osvaldo Aranha, nº 365, Novo Paraíso, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo seu Procurador o Sr. **Raimundo Jorge Rabelo Araújo**, brasileiro, RG nº 869.571 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 457.564.495-15, residente e domiciliado na Rua 83/79, nº 16, Conjunto Marcos Freire II, bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, **BAT AUTO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.440/0001-56, com sede na Av. Mamede Paes Mendonça, nº 1154, Getúlio Vargas, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **Antônio Ferreira de Melo**, brasileiro, RG nº 169457 2ª via SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 780.176.028-04, residente e domiciliado na Rua Álvaro Fontes Silva, nº 75, bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais nºs 32/2010 e 21/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Futura e Eventual Aquisição de Peças e Acessórios de Reposição, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes /Se que integra o Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº.06/2019.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 06/2019 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do FORNECEDOR Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

4. DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

EMPRESA: O AMIGÃO AUTOPEÇAS LTDA-ME	
CNPJ: 06.272.446/0001-51	FONE/FAX: 79-3241-2326
END.: Av. Chanceler Osvaldo Aranha, nº 365, Novo Paraíso, Aracaju/SE	E-MAIL: licitacao@grupoamigao.net.br
REPRESENTANTE LEGAL: Raimundo Jorge Rabelo Araújo	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO)	PERCENTUAL REGISTRADO
01	Peças Genuínas	Und.	De acordo com as necessidades do FMS	R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	12,90%
03	Peças Similares	Und.	De acordo com as necessidades do FMS	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	13,10%

EMPRESA: BAT AUTO LTDA-EPP	
CNPJ: 04.217.440/0001-56	FONE/FAX: 79-3214-6888/3302-6875
END.: Av. Mamede Paes Mendonça, nº 1154, Getúlio Vargas, Aracaju/SE	E-MAIL: bat.auto@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Ferreira de Melo	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO)	PERCENTUAL REGISTRADO
02	Peças Originais	Und.	De acordo com as necessidades do FMS	R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).	13,00%

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de ORDEM DE FORNECIMENTO devendo ser obedecidos o estabelecido no item 5. do Termo de Referência do Edital;

4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os FORNECEDORES registrados para negociar o novo valor.

4.4.1 Caso o FORNECEDOR registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais FORNECEDORES visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe.

6.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Diário Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, a exigência de condições estabelecidas no Edital;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito Fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

9.1. São obrigações do FORNECEDOR registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido no fornecimento do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA:

10.1. Todos os fornecimentos a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes, podendo a mesma aprová-lo ou não;

10.2. Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

10.2.1. Placa, marca e modelo do veículo;

10.2.2. Quantidade e preço das peças;

10.2.3. Tempo de garantia das peças;

10.3. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá a Ordem de Fornecimento devidamente autorizado;

10.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

10.5. Os produtos poderão também ser demandados por outros veículos atualmente não relacionados neste termo de referência que venham, no transcorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde.

10.6. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas.

10.7. Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do produto bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

10.8. As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes.

10.9. Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS ou poderá também apresentar Orçamento emitido pelo sistema Audatex, por ser uma empresa da Solera Inc., líder mundial em sistemas de orçamentação eletrônica para reparação de veículos e atendimento do mercado segurador, com a aplicação do respectivo desconto contratado.

10.9.1. Os preços da TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS poderão ser apresentada por Orçamentos,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

por eles não conseguirem imprimir a tabela constando somente os itens que nos interessam, porém deveram anexar Declaração afirmando que os preços constantes no Orçamento são os mesmos preços constantes na Tabela do Fabricante.

10.10. O banco de dados do Sistema Audatex conta com cerca de um milhão de informações cadastradas entre peças de funilaria e as principais peças de mecânica costumeiramente avariadas em uma colisão, com seus respectivos preços e tempo de mão-de-obra necessário para a reparação.

O Sistema Audatex tem a maior abrangência de veículos em circulação no território brasileiro, com informações de todos os modelos de automóveis nacionais e dos principais importados desde 1984. É também o único sistema que oferece banco de dados de caminhões com modelos a partir de 1987. O Sistema Audatex tem dados precisos e atualizados porque as informações são fornecidas pelas próprias montadoras de veículos. Além disso, com o desenvolvimento globalizado do banco de dados, realizado pela Audatex em sete centros técnicos - instalados na Alemanha, Brasil, China, Espanha, Estados Unidos, França e México -, os clientes da Audatex têm acesso a dados de novos veículos simultaneamente ao lançamento no mercado de origem.

Para garantir a precisão das informações, mensalmente são processadas e enviadas para os usuários do Sistema, um DVD com cerca de 50 mil atualizações de dados e, periodicamente, conforme as novas tabelas emitidas pelas montadoras, são incluídos os ajustes de preços de peças no portal <http://portal.audatex.com.br>.

11. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECER:

11.1. Os fornecimentos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE FORNECIMENTO no Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE FORNECIMENTO ou se recuse a realizar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão SRP nº. 06/2019.

11.3. Neste caso, o Órgão Gestor deverá convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

11.4. O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 - Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante ou orçamento do sistema audatex, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta.

13.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Orçamento com a aplicação do respectivo desconto contratado;
- b) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;

13.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

inclusão na lista classificatória de credores;

13.2.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

14. PENALIDADES:

14.1. O licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento do mesmo;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

15.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, se houver, ou ainda cobradas judicialmente;

14.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.5. O não comparecimento injustificado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

14.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe.

15. DAS DISPOSIÇÕES:

15.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO:

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Gararu, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 15 de Julho de 2019.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

[Handwritten signature]
MURILO PORTO DE ANDRADE
Fundo Municipal de Saúde
Orgão Gerenciador

[Handwritten signature]

Antônio Ferreira de Melo
BAT AUTO LTDA-EPP
Fornecedor Registrado

[Handwritten signature]
Raimundo Borges Rabelo Araújo
O AMIGO AUTOPEÇAS LTDA-ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1- *[Handwritten signature]*

Nome:

CPF: 058.532.525-18

2- *[Handwritten signature]*

Nome:

CPF: 040.063.755-30

[Handwritten signature]